



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** .....1497/2014.....

**Aprovada em** .....18...../.....02...../.....2014.....

**Sancionada em** .....19...../.....02...../.....2014.....

## **E m e n t a**

.....Reajusta o valor do padrão referencial pa-  
ra o mês de março/2014, e dá outras providên-  
cias.  
.....  
.....  
.....



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N. 1497/2014

REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL PARA O MÊS DE MARÇO/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, **a partir de 1º de março de 2014**, será acrescido a título de reposição salarial, o percentual de 6% (seis por cento) ficando fixado em R\$ 470,11 (quatrocentos e setenta reais e onze centavos).

Parágrafo único - A reposição salarial de que trata esta Lei, será concedida aos servidores municipais, detentores de Cargos em Comissão, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Paula Almeida Ferreira*  
Paula Almeida Ferreira

Secretária Municipal de Administração, em exercício